

COMITÊ DE LIBERDADE ECONÔMICA

DELIBERAÇÃO Nº 08

Correlação:

- **EFJ TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.**

CNPJ Nº 44.917.483/0001-69

Rua Satélite, 79- Chácara Solar II

Manifesta-se a respeito do enquadramento de atividade tolerável.

O **COMITÊ DE LIBERDADE ECONÔMICA**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 4.185, de 22 de março de 2023 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.950 de 09 de outubro de 2023 em seu Capítulo IV;

Considerando o envio das informações constantes na Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, e solicitação nos processos nºs 230.725.018.411.200 e 230.725.018.406.000;

Considerando a análise o Comitê de Liberdade Econômica,

RESOLVE:


Art. 1º Aprovar o enquadramento como atividade tolerável da empresa **EFJ TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**, dos seguintes CNAE'S

CNAE	DESCRIÇÃO
4930201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930203	Transporte rodoviário de produtos perigosos - sem abastecimento de veículo no local
5211701	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211799	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
7820500	Locação de mão de obra temporária

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santana de Parnaíba, 29 de fevereiro de 2024.



Veruska Ticianá Franklin de Carvalho
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Planejamento
Comitê de Liberdade Econômica